



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI MUNICIPAL nº 410, de 15 de setembro de 2010.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, por doação, veículo de sua propriedade a favor da Câmara Municipal e dá outras providências.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação gratuita e para fins de uso privativo, veículo de sua propriedade à Câmara Municipal de Trabiju.

**Parágrafo Único:** A doação referida no “caput” deste artigo terá por objeto o veículo marca Volkswagen Parati 1.6, placas BPZ-2977, cor prata, ano de fabricação e modelo 2006, capacidade para 05 lugares, movido a gasolina/álcool, espécie passageiro/automóvel, categoria oficial, chassi nº 9BWDB05W66T103588, Renavam nº 876861141.

**Art. 2º-** A donatária ficará responsável em:

**I-** efetuar o pagamento integral de todas as despesas decorrentes da utilização do bem e daquelas necessárias à sua manutenção, conservação e preservação do patrimônio público.

**II-** providenciar a transferência do referido veículo junto ao competente órgão estadual de trânsito e efetuar o pagamento das despesas relativas à transferência e a de quaisquer multas e ou penalidades impostas por eventual transgressão à vigente legislação de trânsito.

**Art. 3º-** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a providenciar a respectiva “baixa” do mencionado veículo da relação daqueles constantes de seu patrimônio ou inventário e a firmar o Termo de Doação constante do Anexo I, desta Lei.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 15 de setembro de 2010.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Maria Carolina Letízio Vanzelli  
Secretária



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## ANEXO I

LEI ORDINÁRIA Nº 410/10

### TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.572.597/0001-01, neste ato representado por seu **Prefeito**, MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, brasileiro, casado, R.G. nº 17.454.404-SSP/SP, CPF nº 101.802.398-48, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **DOADORA**, e de outro lado, a **CAMARA MUNICIPAL DE TRABIJU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.706.135/0001-30, com sede na cidade de Trabiju, Estado de São Paulo, na rua José Letízio nº 522, Centro, CEP nº 14.930-000, neste ato representada por senhor Presidente da Mesa Diretora, senhor FABRÍCIO DONIZETE VANZELLI, brasileiro, casado, autônomo, residente na rua dos Bragas nº 241, Centro, em Trabiju-SP, onde é domiciliado, portador da carteira de identidade (RG) nº 27.518.285-X, expedida pela SSP/SP e do CPF/MF nº 258.232.318-73, denominada simplesmente **DONATÁRIA**, tendo em vista as disposições contidas na Lei Municipal nº \_\_\_/2010, nesta data, ajustam entre si o que segue:

1. A DOADORA, na qualidade de proprietária por justo título e aquisição legal do veículo marca Volkswagen Parati 1.6, placas BPZ-2977, cor prata, ano de fabricação e modelo 2006, capacidade para 05 lugares, movido a gasolina/álcool, espécie passageiro/automóvel, categoria oficial, chassi nº 9BWDB05W66T103588, Renavam nº 876861141, com seus acessórios pertinentes, livre e desembaraçado de quaisquer ônus e ou dívidas, discriminado no Certificado de Registro de Veículo nº 6031909069, estimado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por sua livre e espontânea vontade, doa referido bem à DONATÁRIA, mediante as seguintes obrigações:

- a)- fazer uso do referido veículo para fins privativos do Poder legislativo Municipal;
- b)- efetuar o pagamento integral de todas as despesas decorrentes da utilização do bem e daquelas necessárias à sua manutenção, conservação e preservação do patrimônio público;
- c)- providenciar a transferência do referido veículo junto ao competente órgão estadual de trânsito e efetuar o pagamento das despesas relativas à transferência e a de quaisquer multas e ou penalidades impostas por eventual transgressão à vigente legislação de trânsito.

2. Em função disso, a DOADORA transmite á DONATÁRIA, desde logo, todos os direitos, posse e domínio sobre o veículo descrito no artigo anterior, ora doado, para que ela o considere como seu.

3. A DONATÁRIA declara aceitar esta doação nos termos e modo pelo qual é realizada.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

E, por estarem de pleno e comum acordo com as condições e termos acima, as partes contratantes assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, em cinco vias de igual teor.

Trabiju-SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU  
MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
DOADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE TRABIJU  
FABRÍCIO DONIZETE VANZELLI  
PRESIDENTE  
DONATÁRIA

### **TESTEMUNHAS:**

Nome:  
Endereço:  
RG nº  
CPF nº

Nome:  
Endereço:  
RG nº  
CPF nº

Trabiju, 15 de setembro de 2010.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR  
Prefeito Municipal